

LEI MUNICIPAL Nº 4337, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.493.438,01 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três reais e um centavo), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.07.04	12.361.0014.2029	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	368.268,42	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.361.0014.2030	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	20.644,83	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.361.0014.2031	3.3.90.30 Material de Consumo	423.067,93	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.361.0014.1001	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	86.043,00	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.2032	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	136.757,21	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.2033	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.1001	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	59.640,00	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.2034	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	254.033,26	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.2035	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	4.405,19	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.2036	3.3.90.30 Material de Consumo	65.140,17	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
02.07.04	12.365.0014.1001	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	55.438,00	Secretaria Municipal de Educação	(92) Estadual
TOTAL			1.493.438,01		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com folha de pagamento, aquisição de material de consumo, aquisição de equipamentos e material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (água, energia elétrica e telefone), no valor de R\$ 1.493.438,01 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três reais e um centavo), utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 15 de fevereiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

